



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

---

# RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA COMARCA DE PLÁCIDO DE CASTRO

Março de 2017



## **Apresentação**

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria n.º 02/2017, publicada no Diário da Justiça nº 5.829, pág. 102/103, de 22.02.2017, na qual destacou-se o período de **06 a 09.03.2017** para a realização da Correição Geral Ordinária na Comarca de Plácido de Castro.



## **Desenvolvimento dos trabalhos**

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST.

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os processos conclusos por mais de 100 dias, os processos em poder dos Juízes Leigos para proposta de deliberação há mais de 30 (trinta) dias, bem ainda os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias e as petições com juntada pendente por mais de 15 dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL**  
**VARA ÚNICA - CÍVEL DA COMARCA DE PLÁCIDO DE CASTRO**  
**JUÍZA DE DIREITO TITULAR LOUISE KRISTINA LOPES DE OLIVEIRA SANTANA**

**INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA**

Portaria:	02/2017
Período designado para correição:	06 a 09.03.2017
Processos em andamento:	-Vara Única – Cível: 555 -Vara Única – Juizado Especial Cível: 174 -Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública: 39
Data do processo mais antigo:	-Vara Única – Cível: 28/01/1999 (000025-25.1999.8.01.0008 – Situação: Julgado Transitado) -Vara Única – Juizado Especial Cível: 09/10/2006 (0000682-20.2006.8.01.0008 – Situação: Em andamento) -Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública: 01/11/2011 (0500938-27.2011.8.01.0008 – Situação: Julgado)

Analisando o Relatório Gerencial da Vara Única - Cível, Vara Única - Juizado Especial Cível e Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Plácido de Castro, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 07 de março de 2017, constatou-se o seguinte quadro situacional:

## 1. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

### 1.1. Vara Única - Cível

#### 1.1.1. Cível Única – Processos

##### a) Ag. Designação de Leilão

Processo	Classe
0700422-81.2015.8.01.0008	Execução de Título Extrajudicial
0700127-78.2014.8.01.0008	Cumprimento de sentença

##### b) Ag. Devolução de Precatória

Processo	Classe
0000036-49.2002.8.01.0008	Execução Fiscal
0700065-67.2016.8.01.0008	Execução de Alimentos
0700439-20.2015.8.01.0008	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0000065-65.2003.8.01.0008	Execução Fiscal
0700143-61.2016.8.01.0008	Divórcio Litigioso



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**c) Ag. Expedição de Mandado**

Processo	Classe
0700314-18.2016.8.01.0008	Petição
0709791-86.2016.8.01.0001	Procedimento Comum

**d) Ag. Expedição de Ofício**

Processo	Classe
0000136-18.2013.8.01.0008	Monitória
0700021-82.2015.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700027-89.2015.8.01.0008	Procedimento Comum
0700115-30.2015.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700188-02.2015.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700357-23.2014.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700450-83.2014.8.01.0008	Cumprimento de sentença

**e) Ag. Laudo**

Processo	Classe
0700037-02.2016.8.01.0008	Procedimento Comum

**f) Ag. Resposta de Ofício**

Processo	Classe
0700089-32.2015.8.01.0008	Procedimento Comum

**g) Ag. Resposta de Ofício (Prazo)**

Processo	Classe
0700273-51.2016.8.01.0008	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

**h) BACENJUD - Ag. Expedição de Ofício**

Processo	Classe
0700411-52.2015.8.01.0008	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**i) BACENJUD - Ag. Resposta**

Processo	Classe
0000302-84.2012.8.01.0008	Execução Fiscal
0700284-80.2016.8.01.0008	Execução de Alimentos
0700381-85.2013.8.01.0008	Execução de Título Extrajudicial
0700402-90.2015.8.01.0008	Execução de Alimentos

**j) BACENJUD - Bloquear Valor**

Processo	Classe
0700229-32.2016.8.01.0008	Execução de Alimentos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**k) Emitir Carta Precatória**

Processo	Classe
0708993-33.2013.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial

**l) Portal - Vista eletrônica**

Processo	Classe
0000090-43.2010.8.01.0005	Usucapião
0000643-18.2009.8.01.0008	Execução Fiscal
0001122-40.2011.8.01.0008	Procedimento Comum
0700212-93.2016.8.01.0008	Procedimento Comum
0700290-58.2014.8.01.0008	Execução de Alimentos
0700365-29.2016.8.01.0008	Procedimento Comum
0700366-14.2016.8.01.0008	Procedimento Comum
0700378-62.2015.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700397-39.2013.8.01.0008	Inventário
0700421-33.2014.8.01.0008	Execução de Alimentos
0000951-15.2013.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700313-04.2014.8.01.0008	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

**m) RENAJUD - Ag. expedição de Ofício**

Processo	Classe
0200592-57.2008.8.01.0008	Execução Fiscal
0700290-87.2016.8.01.0008	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**n) RENAJUD - Ag. Restrição**

Processo	Classe
0700255-64.2015.8.01.0008	Execução de Título Extrajudicial

**o) Vista ao Defensor / Advogado do Parte**

Processo	Classe
0700016-26.2016.8.01.0008	Divórcio Litigioso
0700062-15.2016.8.01.0008	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700073-44.2016.8.01.0008	Procedimento Comum
0700113-60.2015.8.01.0008	Procedimento Comum
0700269-14.2016.8.01.0008	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700353-15.2016.8.01.0008	Inventário
0000880-47.2012.8.01.0008	Procedimento Comum
0700421-96.2015.8.01.0008	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**1.1.2. Criminal Única – Processos**

**a) Portal - Vista eletrônica**

Processo	Classe
0700330-40.2014.8.01.0008	Procedimento Comum



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

---

## 1.2. Vara Única - Juizado Especial Cível

### 1.2.1. Juizado Especial Cível - Execução – Processos

#### a) Ag. Devolução de AR

Processo	Classe
0000719-95.2016.8.01.0008	Cumprimento de sentença

#### b) Ag. Devolução de Precatória

Processo	Classe
0000884-45.2016.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0000927-79.2016.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0000928-64.2016.8.01.0008	Cumprimento de sentença

#### c) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0500747-79.2011.8.01.0008	Cumprimento de sentença

#### d) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)

Processo	Classe
0700499-61.2013.8.01.0008	Cumprimento de sentença

#### e) Ag. Publicação da Relação de Advogados

Processo	Classe
0500826-58.2011.8.01.0008	Cumprimento de sentença

### 1.2.2. Juizado Especial Cível - Secretaria – Processos

#### a) Ag. Cumprimento de Mandado

Processo	Classe
0000895-74.2016.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível
0001038-63.2016.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700109-86.2016.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000070-33.2016.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000310-22.2016.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível

#### b) Ag. Devolução de Precatória

Processo	Classe
0500535-87.2013.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível



### **1.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública**

Não existe processo paralisado nas filas de trabalho por período superior a 60 (sessenta) dias, a ensejar providências.

#### **Recomendação:**

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

## **2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS**

### **2.1. Vara Única - Cível**

#### **2.1.1. Cível Única – Processos**

##### **a) Concluso para Decisão**

<b>Processo</b>	<b>Classe</b>
0000129-21.2016.8.01.0008	Petição
0000305-10.2010.8.01.0008	Inventário
0001018-14.2012.8.01.0008	Inventário
0001063-73.2016.8.01.0009	Execução de Medidas Sócio-Educativas
0700003-27.2016.8.01.0008	Procedimento Comum



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0700192-05.2016.8.01.0008	Execução de Alimentos
0700306-41.2016.8.01.0008	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700404-60.2015.8.01.0008	Conversão de Separação Judicial em Divórcio
0711936-18.2016.8.01.0001	Execução de Alimentos

**b) Concluso para Despacho**

Processo	Classe
0000322-75.2012.8.01.0008	Execução de Alimentos
0000634-22.2010.8.01.0008	Execução Fiscal
0001078-84.2012.8.01.0008	Procedimento Comum
0001141-46.2011.8.01.0008	Inventário
0700003-61.2015.8.01.0008	Inventário
0700055-91.2014.8.01.0008	Inventário
0700105-49.2016.8.01.0008	Petição
0700117-97.2015.8.01.0008	Execução Fiscal
0700139-24.2016.8.01.0008	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
0700141-28.2015.8.01.0008	Procedimento Comum
0700155-75.2016.8.01.0008	Execução de Alimentos
0700208-56.2016.8.01.0008	Petição
0700215-48.2016.8.01.0008	Inventário
0700265-74.2016.8.01.0008	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700274-36.2016.8.01.0008	Adoção
0700321-44.2015.8.01.0008	Inventário
0700329-84.2016.8.01.0008	Procedimento Comum
0700333-24.2016.8.01.0008	Inventário
0700385-54.2015.8.01.0008	Inventário
0700385-88.2014.8.01.0008	Execução Fiscal
0700399-38.2015.8.01.0008	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
0800006-87.2016.8.01.0008	Processo de Apuração de Ato Infracional

**c) Concluso para Sentença**

Processo	Classe
0000025-25.1999.8.01.0008	Inventário
0000072-22.2010.8.01.0005	Usucapião
0000269-94.2012.8.01.0008	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0000280-84.2016.8.01.0008	Dúvida
0000430-07.2012.8.01.0008	Execução de Alimentos
0000877-29.2011.8.01.0008	Ação Civil Pública
0000956-08.2011.8.01.0008	Ação Civil Pública
0001152-12.2010.8.01.0008	Inventário
0200148-24.2008.8.01.0008	Usucapião
0200148-24.2008.8.01.0008 /001	Sequestro
0700007-64.2016.8.01.0008	Procedimento Comum
0700011-72.2014.8.01.0008	Procedimento Comum
0700012-23.2015.8.01.0008	Procedimento Comum
0700036-17.2016.8.01.0008	Procedimento Comum
0700040-54.2016.8.01.0008	Embargos à Execução
0700057-90.2016.8.01.0008	Procedimento Comum



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0700082-06.2016.8.01.0008	Procedimento Comum
0700085-63.2013.8.01.0008	Procedimento Comum
0700116-15.2015.8.01.0008	Procedimento Comum
0700118-19.2014.8.01.0008	Procedimento Comum
0700132-32.2016.8.01.0008	Procedimento Comum
0700161-53.2014.8.01.0008	Procedimento Sumário
0700167-89.2016.8.01.0008	Execução de Alimentos
0700176-85.2015.8.01.0008	Procedimento Comum
0700232-55.2014.8.01.0008	Execução de Título Extrajudicial
0700258-19.2015.8.01.0008	Procedimento Comum
0700286-50.2016.8.01.0008	Execução de Alimentos
0700299-49.2016.8.01.0008	Execução de Alimentos
0700299-83.2015.8.01.0008	Procedimento Comum
0700317-75.2013.8.01.0008	Monitória
0700332-73.2015.8.01.0008	Reintegração / Manutenção de Posse
0700338-80.2015.8.01.0008	Procedimento Comum
0700359-90.2014.8.01.0008	Procedimento Comum
0700361-60.2014.8.01.0008	Procedimento Comum
0700368-52.2014.8.01.0008	Procedimento Comum
0700444-42.2015.8.01.0008	Procedimento Comum
0700461-78.2015.8.01.0008	Procedimento Comum
0700478-85.2013.8.01.0008	Execução de Alimentos
0700480-55.2013.8.01.0008	Inventário
0700492-69.2013.8.01.0008	Procedimento Comum
0800003-40.2013.8.01.0008	Ação Civil de Improbidade Administrativa
0800024-11.2016.8.01.0008	Pedido de Medida de Proteção
0800032-90.2013.8.01.0008	Processo de Apuração de Ato Infracional

## 2.2. Vara Única - Juizado Especial Cível

### 2.2.1. Juizado Especial Cível - Execução – Processos

#### a) Concluído para Decisão

Processo	Classe
0001264-05.2015.8.01.0008	Cumprimento de sentença

### 2.2.2. Juizado Especial Cível - Secretaria – Processos

#### a) Concluído para Sentença

Processo	Classe
0000028-81.2016.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000029-66.2016.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000257-41.2016.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000259-11.2016.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000262-63.2016.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000279-02.2016.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000284-24.2016.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000479-09.2016.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000492-08.2016.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000518-06.2016.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000561-40.2016.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000784-90.2016.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000872-31.2016.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000887-97.2016.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000980-31.2014.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível
0001089-11.2015.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível
0001147-14.2015.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível
0500024-26.2012.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700031-92.2016.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700051-83.2016.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700104-64.2016.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700119-33.2016.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700201-64.2016.8.01.0008	Petição
0700238-91.2016.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700254-45.2016.8.01.0008	Petição
0700292-91.2015.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700336-76.2016.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível

### 2.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública

#### 2.3.1. Juizado da Fazenda Pública – Processos

##### a) Concluído para Despacho

Processo	Classe
0000264-33.2016.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível
0500938-27.2011.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível

##### b) Concluído para Sentença

Processo	Classe
0700080-36.2016.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700199-94.2016.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700264-89.2016.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível

### 3. PROCESSOS PENDENTES DE DELIBERAÇÕES (PROJETOS DE DECISÃO/SENTENÇA) POR JUIZ LEIGO HÁ MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS

De acordo com o fluxo processual a unidade não apresenta processos pendentes de deliberação (projetos de decisão/sentença), por período superior a 30 (trinta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

---

#### **4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO**

##### **4.1. Vara Única – Cível**

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0700226-77.2016.8.01.0008	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Mandados pendentes de cumprimento +60 dias

Processo	Classe
0001398-95.2016.8.01.0008	Carta Precatória Cível

Mandados pendentes de cumprimento +100 dias

Processo	Classe
0700057-90.2016.8.01.0008	Procedimento Comum

##### **4.2. Vara Única - Juizado Especial Cível**

Não existe mandado pendente de cumprimento.

##### **4.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública**

Não existe mandado pendente de cumprimento.

#### **Recomendação:**

Em observância ao art. 103, do Provimento nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais), a unidade judicial deve adotar as providências no sentido de cobrar a devolução dos mandados, junto à CEMAN, pendentes de cumprimento, há mais de 30 (trinta) dias.

#### **5. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE**

##### **5.1. Vara Única - Cível**

Não existe petição com juntada pendente.

##### **5.2. Vara Única - Juizado Especial Cível**

Não existe petição com juntada pendente.

##### **5.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública**

Não existe petição com juntada pendente.



## **6. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO**

### **6.1. Vara Única - Cível**

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 07 de março de 2017, da Vara Única – Cível da Comarca de Plácido de Castro, mostra a presença de 156 (cento e cinquenta e seis) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo). Desse total:

- Mais de 60 dias: 76 (setenta e seis) processos
- Mais de 100 dias: 57 (cinquenta e sete) processos
- Mais de 180 dias: 23 (vinte e três) processos

### **6.2. Vara Única – Juizado Especial Cível**

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 07 de março de 2017, da Vara Única – Juizado Especial Cível da Comarca de Plácido de Castro, mostra a presença de 35 (trinta e cinco) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo). Desse total:

- Mais de 60 dias: 09 (nove) processos
- Mais de 100 dias: 26 (vinte e seis) processos

### **6.3. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública**

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 07 de março de 2017, da Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Plácido de Castro, mostra a presença de 05 (cinco) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo). Desse total:

- Mais de 60 dias: 01 (um) processo
- Mais de 100 dias: 04 (quatro) processos

### **Recomendação:**

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

---

## 7. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

### 7.1. Vara Única - Cível

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 38 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 18.05.2017, conforme segue:

Data : 07/03/2017 (3)	Data : 16/03/2017 (6)
Data : 09/03/2017 (2)	Data : 21/03/2017 (13)
Data : 13/03/2017 (1)	Data : 23/03/2017 (1)
Data : 14/03/2017 (5)	Data : 06/04/2017 (1)
Data : 15/03/2017 (5)	Data : 18/05/2017 (1)

### 7.2. Vara Única - Juizado Especial Cível

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 35 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 03.04.2017, conforme segue:

Data : 06/03/2017 (7)	Data : 17/03/2017 (2)
Data : 07/03/2017 (1)	Data : 20/03/2017 (4)
Data : 08/03/2017 (1)	Data : 22/03/2017 (1)
Data : 09/03/2017 (2)	Data : 23/03/2017 (10)
Data : 13/03/2017 (1)	Data : 27/03/2017 (2)
Data : 15/03/2017 (2)	Data : 03/04/2017 (2)

### 7.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 01 processo pautado, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 12.04.2017, conforme segue:

Data : 12/04/2017 (1)
-----------------------

## 8. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Juiz, como para os praticados pela secretaria da unidade judicial.



---

## 9. ATOS NORMATIVOS INTERNOS DIRECIONADOS À INFÂNCIA E JUVENTUDE

Quanto aos processos que versam sobre matéria relacionada a Infância e Juventude, a unidade judicial deverá observar o cumprimento precípua dos seguintes atos normativos:

- Resolução CNJ nº 54/2008, Ofício Circular nº 028/CNJ/COR/2013 e Pedido de Providências COGER nº 0000120-78.2012.8.01.8001;
- Resolução CNJ nº 77/2009 e Recomendação CNJ nº 25/2009;
- Resolução CNJ nº 131/2011;
- Resolução CNJ nº 165/2012;
- Recomendação CNJ nº 18/2008;
- Provimento nº 32/2013 da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2010, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Recomendação nº 08/2012, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 03/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Ofício Circular COGER nº 43, de 30.06.2011;
- Capítulo III do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).

## 10. PROJETO PAI PRESENTE

O projeto Pai Presente, de iniciativa originária do Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade é incentivar o reconhecimento de paternidade das pessoas que não o tem, fora recepcionado por este Poder Judiciário.

Nesta senda, de acordo com as informações prestadas a esta Corregedoria (OF. Nº 723/PCVAR00) a unidade sob correção alcançou 09 (nove) reconhecimentos de paternidade voluntário, previsto na Lei nº 8.560/92.

Embora se reconheça as ações empreendidas pelos Juízes de Direito competentes, durante o exercício de 2016, tendentes a possibilitar um maior número de reconhecimentos de paternidade na forma voluntária, **recomendo** a intensificação das referidas atividades de forma a maximizar os resultados já alcançados.

## 11. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL**  
**VARA ÚNICA - CRIMINAL DA COMARCA DE PLÁCIDO DE CASTRO**  
**JUÍZA DE DIREITO TITULAR LOUISE KRISTINA LOPES DE OLIVEIRA SANTANA**

**INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA**

Portaria:	02/2017
Período designado para correição:	06 a 09.03.2017
Processos em andamento:	-Vara Única – Criminal: 356 -Vara Única – Juizado Especial Criminal: 20
Data do processo mais antigo:	-Vara Única – Criminal: 28/01/2005 (0000820-42.2005.8.01.0001 – Situação: Em andamento) -Vara Única – Juizado Especial Criminal: 30/09/2010 (0500983-65.2010.8.01.0008 – Situação: Em andamento)

Analisando o Relatório Gerencial da Vara Única – Criminal e Vara Única - Juizado Especial Criminal da Comarca de Plácido de Castro, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 07 de março de 2017, constatou-se o seguinte quadro situacional:

## 1. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

### 1.1. Vara Única - Criminal

#### 1.1.1. Cível Única – Processos

##### a) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0000340-04.2009.8.01.0008	Ação Penal de Competência do Júri

#### 1.1.2. Criminal Única – Processos

##### a) Ag. Avaliação

Processo	Classe
0000135-28.2016.8.01.0008	Petição

##### b) Ag. Cumprimento de Carta Precatória

Processo	Classe
0000077-93.2014.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000232-14.2005.8.01.0008	Ação Penal de Competência do Júri
0000413-34.2013.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000749-72.2012.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000890-28.2011.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000897-20.2011.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000954-62.2016.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001074-18.2010.8.01.0008	Crimes Ambientais
0000296-43.2013.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000642-91.2013.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001019-62.2013.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário

**c) Ag. Designação de Audiência**

Processo	Classe
0000870-95.2015.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000881-27.2015.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000926-94.2016.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000941-63.2016.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500047-98.2014.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000019-56.2015.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000054-50.2014.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000066-64.2014.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000076-11.2014.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000082-81.2015.8.01.0008	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000094-32.2014.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000099-20.2015.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000149-12.2016.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000183-21.2015.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000200-57.2015.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000223-71.2013.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000343-12.2016.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000394-57.2015.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000439-27.2016.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000466-10.2016.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000478-92.2014.8.01.0008	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000479-77.2014.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000482-32.2014.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000509-78.2015.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000550-79.2014.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000551-30.2015.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000551-64.2014.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000596-68.2014.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000600-08.2014.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000619-48.2013.8.01.0008	Ação Penal de Competência do Júri
0000622-95.2016.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000623-51.2014.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000624-36.2014.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000643-08.2015.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000670-88.2015.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000707-81.2016.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000719-03.2013.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000725-05.2016.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000741-56.2016.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000795-27.2013.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000809-11.2013.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000819-21.2014.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000851-55.2016.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000886-15.2016.8.01.0008	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000914-85.2013.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000919-10.2013.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000954-67.2013.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000972-54.2014.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000979-12.2015.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000990-41.2015.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001005-10.2015.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001030-23.2015.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001031-08.2015.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001059-10.2014.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001060-58.2015.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001060-92.2014.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001081-34.2015.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001094-33.2015.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001199-44.2014.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001374-04.2015.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001419-08.2015.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500010-71.2014.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500036-69.2014.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500040-09.2014.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500239-65.2013.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500354-86.2013.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500736-79.2013.8.01.0008	Ação Penal de Competência do Júri
0800008-91.2015.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800016-34.2016.8.01.0008	Ação Penal de Competência do Júri
0800017-53.2015.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário

**d) Ag. Designação de Audiência (URGENTE)**

Processo	Classe
0001030-28.2012.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000351-91.2013.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800016-68.2015.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário

**e) Ag. Devolução de Mandado**

Processo	Classe
0001357-31.2016.8.01.0008	Execução da Pena

**f) Ag. Resposta de Ofício**

Processo	Classe
0000261-78.2016.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**g) Portal - Vista eletrônica**

Processo	Classe
0000934-71.2016.8.01.0008	Inquérito Policial

**1.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal**

**1.2.1. Juizado Especial Criminal – Processos**

**a) Ag. Cumprimento de Carta Precatória**

Processo	Classe
0500227-51.2013.8.01.0008	Crimes Ambientais

**b) Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.**

Processo	Classe
0001026-83.2015.8.01.0008	Termo Circunstanciado
0001239-89.2015.8.01.0008	Termo Circunstanciado

**c) Ag. Designação de Audiência (URGENTE)**

Processo	Classe
0000855-29.2015.8.01.0008	Carta Precatória Criminal
0700126-25.2016.8.01.0008	Petição
0700355-87.2013.8.01.0008	Representação Criminal/Notícia de Crime

**d) Ag. Providências do Cartório**

Processo	Classe
0001033-12.2014.8.01.0008	Termo Circunstanciado

**e) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)**

Processo	Classe
0500179-63.2011.8.01.0008	Termo Circunstanciado

**f) Ag. Vista ao Defensor**

Processo	Classe
0500496-90.2013.8.01.0008	Termo Circunstanciado

**g) Portal - Vista eletrônica**

Processo	Classe
0001073-23.2016.8.01.0008	Termo Circunstanciado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0001092-29.2016.8.01.0008	Termo Circunstanciado
0001095-81.2016.8.01.0008	Termo Circunstanciado
0700107-19.2016.8.01.0008	Representação Criminal/Notícia de Crime

### **Recomendação:**

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias, devendo ser desconsiderado a cobrança relativa aos inquéritos policiais.

## **2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS**

### **2.1. Vara Única - Criminal**

#### **2.1.1. Criminal Única – Processos**

##### **a) Concluso para Decisão**

Processo	Classe
0001450-28.2015.8.01.0008	Execução da Pena
0500685-68.2013.8.01.0008	Petição



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

### b) Concluso para Sentença

Processo	Classe
0000083-66.2015.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000170-22.2015.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000179-86.2012.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000232-33.2013.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000241-92.2013.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000249-69.2013.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000327-63.2013.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000352-76.2013.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000373-52.2013.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000388-21.2013.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000418-56.2013.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000440-80.2014.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000497-35.2013.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000500-87.2013.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000555-38.2013.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000606-49.2013.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000615-11.2013.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000634-17.2013.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000786-31.2014.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000882-80.2013.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000891-47.2010.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001303-41.2011.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001405-24.2015.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500686-53.2013.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800014-69.2013.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800015-54.2013.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário

## 2.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

## 3. AG. CUMPRIMENTO DE PENA E SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO

### 3.1. Vara Única - Criminal

Fila	Total na Fila	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
<b>Processos</b>					
<b>Criminal Única - Processos</b>					
Ag. Cumprimento de Pena	<u>67</u>	<u>4</u>	<u>14</u>	<u>4</u>	<u>45</u>
Suspensão Condicional do Processo	<u>12</u>	<u>0</u>	<u>1</u>	<u>0</u>	<u>11</u>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

### **3.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal**

Fila	Total na Fila	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
<b>Processos</b>					
<b>Juizado Especial Criminal - Processos</b>					
Ag. Cumprimento de Pena	5	4	0	0	1
Suspensão Condicional do Processo	5	0	0	0	5

A relação de processos pode ser obtida no tópico “Fluxo de Trabalho”, constante do Relatório Gerencial da Vara, no SAJ/EST.

#### **Recomendação:**

A Secretaria deverá registrar, nos processos de execuções, evidências do cumprimento das condições impostas. Por exemplo, deve conter nos autos prova de que o beneficiado vem comparecendo ao juízo.

### **4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO**

#### **4.1. Vara Única - Criminal**

Não existe mandado pendente de cumprimento.

#### **4.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal**

Não existe mandado pendente de cumprimento.

### **5. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE**

#### **5.1. Vara Única - Criminal**

Não existe petição com juntada pendente.

#### **5.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal**

Não existe petição com juntada pendente.

### **6. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO**

#### **6.1. Vara Única - Criminal**

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 07 de março de 2017, da Vara Única – Criminal da Comarca de Plácido de Castro, mostra a presença de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

114 (cento e quatorze) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo). Desse total:

- Mais de 60 dias: 32 (trinta e dois) processos
- Mais de 100 dias: 74 (setenta e quatro) processos
- Mais de 180 dias: 08 (oito) processos

### **6.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal**

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 07 de março de 2017, da Vara Única – Juizado Especial Criminal da Comarca de Plácido de Castro, mostra a presença de 22 (vinte e dois) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo). Desse total:

- Mais de 60 dias: 20 (vinte) processos
- Mais de 180 dias: 02 (dois) processos

#### **Recomendação:**

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos, devendo ser desconsiderado a cobrança relativa aos inquéritos policiais.

## **7. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS**

### **7.1. Vara Única - Criminal**

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 47 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 18.05.2017, conforme segue:

Data : 06/03/2017 (3)	Data : 10/05/2017 (8)
Data : 07/03/2017 (4)	Data : 11/05/2017 (3)
Data : 08/03/2017 (3)	Data : 16/05/2017 (4)
Data : 28/03/2017 (3)	Data : 17/05/2017 (4)
Data : 29/03/2017 (1)	Data : 18/05/2017 (5)
Data : 09/05/2017 (9)	

### **7.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal**

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 07 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 15.03.2017, conforme segue:

Data : 06/03/2017 (1)
Data : 15/03/2017 (6)



## **8. ALIMENTAÇÃO DE HISTÓRICO DA PARTE**

Há que se frisar a importância da alimentação do campo destinado ao “histórico de parte”, posto que ausências de movimentações e/ou movimentações equivocadas, também, obstam a extração de relatórios com dados que expressem a real situação do acusado. Neste ponto, destaque-se que a mencionada alimentação deve ser efetivada ao tempo do evento e não apenas quando da formação do PEC, conforme consta no Manual de Procedimentos das Varas Criminais, aprovada pelo Provimento nº 03/2011.

## **9. DA FORMAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO CRIMINAL (PEC)**

Para a formação do Processo de Execução Criminal, é obrigatória a expedição da guia de recolhimento, encaminhando-se ofício ao Distribuidor, indicando os documentos e o número da página, conforme o art. 804, do Provimento COGER nº 16/2016.

Merece registro que, na atualidade, o sistema processual (SAJ) permite a extração de peças necessárias à formação do PEC pelo próprio distribuidor.

O Juízo de ação de conhecimento condenatória deverá, por ocasião de suas inspeções/correições, verificar junto aos processos-crime em fase de execução a regularidade das remessas das guias de recolhimento ou de internação.

O procedimento relativo à execução de pena privativa de liberdade e de medida de segurança, objeto da Resolução CNJ nº 113/2010, deve ser observado com estrito rigor, destacando-se a necessidade de que a guia de recolhimento contenha, também, informação sobre eventual detração modificativa do regime de cumprimento da pena, deferida pelo juízo do processo de conhecimento, nos limites do art. 387, parágrafo 2º, do Código de Processo Penal, acrescentado pela Lei nº 12.736/2012.

## **10. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL**

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto quanto os atos do Juiz, como aos praticados pela secretaria da unidade judicial.



---

### **11. RECOMENDAÇÃO Nº 03/2013 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Convém registrar que, visando afastar cadastramento equivocado das ações que versam sobre violência doméstica e familiar contra a mulher, esta Corregedoria expediu a Recomendação nº 03/2013, a qual deve ser observada de forma estrita, eis que o seu artigo 3º dirige recomendação específica às Secretarias das Unidades Judiciais.

### **12. RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Quanto a Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências, merece destaque a extrema necessidade de se movimentar corretamente o “histórico das partes”, eis que a ausência de movimentações e/ou movimentações incorretas podem acarretar informações equivocadas nas certidões judiciais. A título de exemplo, podemos mencionar a seguinte situação: caso o andamento com trânsito em julgado de sentença condenatória não seja inserido no “histórico de partes”, ao se expedir certidão judicial esta constará como negativa, contrariando, assim, a real situação do apenado.

### **13. PRESOS PROVISÓRIOS (RESOLUÇÃO Nº 66/2009)**

De acordo com o sistema processual (SAJ/PG) a unidade apresenta 22 (vinte e dois) processos nos quais constam presos provisórios (relatório anexo).

Há que se ressaltar a possibilidade de incongruências no referido relatório, tendo em vista que a falta de alimentação e/ou movimentação equivocada no histórico de partes podem ocasionar distorções nas informações extraídas do SAJ.

### **14. RECOMENDAÇÕES GERAIS**

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PLÁCIDO DE CASTRO**

A composição do quadro de servidores lotados na Comarca de Plácido de Castro é a seguinte:

SECRETARIA CÍVEL			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Marcus Telemaco Ferreira Lopes	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Deusdete de Souza Cruz	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Manoel de Souza Lessa	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Laura Cabral Santos	Analista Judiciário/ Técnico Judiciário	Efetivo	
Paulo Roberto de Araújo Pereira	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Cicera Socorro de Melo Lucena	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Danyella Nascimento Vieira		Estagiário	

**CICERA SOCORRO DE MELO LUCENA** - CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DE CÔNJUGE A REQUERENTE, POR PRAZO INDETERMINADO E SEM REMUNERAÇÃO DURANTE O PERÍODO EM QUE ESTIVER AFASTADA DE SUAS FUNÇÕES.(P- 9001083-83.2011.801.0008).

**DEUSDETE DE SOUZA CRUZ** - COLOCADO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CEDENTE, NO PERÍODO DE 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. - PORTARIA Nº 22/2017.

SECRETARIA CRIMINAL			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Fábio Messias da Silva Maia	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Carlos Augusto de Freitas	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Verônica Freire Menezes		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz
Marcos Aurelio Brando da Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Josineide Cavalcante de Santa Rosa		Estagiário	

ART. 4º FICA DESINSTALADA A VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PLÁCIDO DE CASTRO E RENOMEADA A NOMENCLATURA DA VARA CÍVEL PARA VARA ÚNICA, QUE TERÁ COMPETÊNCIA PLENA PARA TODOS OS FEITOS CÍVEIS E CRIMINAIS. ART. 5º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO - RESOLUÇÃO N. 175/2013 – PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4.998 ÀS FLS. 56/57, DE 16/9/2013

JUIZADOS ESPECIAIS			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Frank Alves de Brito	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Supervisor Administrativo da Subsecretaria de Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Plácido de Castro
Rislamar Farias da Costa Ferreira	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Karoline Gomes Cavalheiro da Costa		Estagiário	
Adson Silva de Almeida	Conciliador		
Euzebio Izidoro da Silva	Juiz Leigo		

**FRANK ALVES DE BRITO** – DESIGNADO PARA RESPONDER PELA SUBSECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE PLÁCIDO DE CASTRO, A PARTIR DE 1º/3/2014 – PORTARIA Nº 473/2014.

SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FORO			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Eva Vilma Ferreira de Moura	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função De Confiança - Supervisor de Comarca nos Processos de Trabalho de Distribuição de Feitos Judiciais, Protocolo e Contadoria - Partidoria da Diretoria do Foro da Comarca de Plácido de Castro.
Bruno da Silva Fontinele	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Aldenir de Oliveira Brito	Oficial de Justiça	Efetivo	
Anderson de Oliveira Costa	Técnico Judiciário/ Agente de Segurança	Efetivo	
Eliéser Oliveira da Silva	Oficial de Justiça	Efetivo	
Rodney Clementino da Silva	Analista Judiciário/Oficial de Justiça	Efetivo	
Raimunda Nonata Souza Lucena	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Dagoberto Raimundo Jesus	Policia Militar		
Allan Damasceno de Souza		Estagiário	
Oziel Martins	Policia Militar		

**EVA VILMA FERREIRA DE MOURA** – DESIGNADO PARA RESPONDER PELA SUBSECRETARIA DO FORO DA COMARCA DE PLÁCIDO DE CASTRO, A PARTIR DE 13.1.2012 (PORTARIA Nº 053/2012).

NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO DE JUIZADO ESPECIAL – VILA CAMPINAS			
Antonio Valentin da Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Supervisor Administrativo

**ANTONIO VALENTIN DA SILVA** - ART. 1º. DETERMINAR QUE O SERVIDOR ANTÔNIO VALENTIN DA SILVA, AS SEGUNDAS E QUINTAS - FEIRAS, EXERÇA SUAS FUNÇÕES NO NÚCLEO DE CONCILIAÇÕES DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO DISTRITO DE VILA CAMPINAS, NO HORÁRIO DAS 07:30 ÀS 12:30 E DAS 13:00 ÀS 16:00. § 1º - NOS DEMAIS DIAS O SERVIDOR DEVERÁ EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES NO FÓRUM DA COMARCA DE PLÁCIDO DE CASTRO NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 18 HORAS, COM DUAS HORAS DE ALMOÇO. § 2º - NAS AUSÊNCIAS DO SERVIDOR, OS EFEITOS DESTA PORTARIA SURTIRÃO SOBRE SEU SUBSTITUTO LEGAL, O QUAL SERÁ NOMEADO PELO JUIZO. ART. 2º - NOMEAR O SERVIDOR ANTÔNIO VALENTIN DA SILVA COMO CONCILIADOR AD HOC, NO NÚCLEO DE CONCILIAÇÕES DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO DISTRITO DE VILA CAMPINAS, SEM PREJUÍZO DE SUAS DEMAIS ATRIBUIÇÕES, A PARTIR DE 12/8/2016.. (PORTARIA Nº 22/2016).

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014:

VARA ÚNICA	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1(um)...Assessor de Juiz (CJ5) 3(três)...Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Secretaria Cível de Vara	1(um)....Diretor de Secretaria (CJ5) 1(um)....Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho da Subsecretaria do Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania 4(quatro)Servidores efetivos (preferencialmente três técnicos judiciários e um analista judiciário – área judiciária) 2(dois)..Estagiários (preferencialmente em Direito)
Secretaria Criminal de Vara	1(um)....Diretor de Secretaria (CJ5)- Área jurisdicional ordinária e Subsecretaria do Juizado Especial Criminal 4(quatro)Servidores efetivos (preferencialmente três técnicos judiciários e um analista judiciário – área judiciária) 2(dois)..Estagiários (preferencialmente em Direito)
Conciliação e Mediação	1(um).....Conciliador 1(um).....Juiz leigo

DIRETORIA DO FORO	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Serviços Auxiliares de Plácido de Castro	1(um)....Supervisor de Comarca (FC2) para supervisão do processos de trabalho de distribuição, contadoria-partidoria e cumprimento de mandados judiciais 3(três)...Servidores efetivos 2(dois)...Servidores efetivos (Técnico Judiciário – especialidade – Agente de Segurança) 4(quatro)Servidores efetivos (Analista Judiciário – especialidade – Oficial de Justiça)

TABELA COMPARATIVA		
VARA ÚNICA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria (Secretaria Cível de Vara e Secretaria Criminal de Vara)	02	02
Supervisor Administrativo	01	01
Servidores efetivos (Secretaria Cível de Vara e Secretaria Criminal de Vara)	08	06 (sendo que 01 está com licença e 01 está à disposição da Prefeitura Municipal de Senador Guimard)
Estagiários (Secretaria Cível de Vara e Secretaria Criminal de Vara)	04	04 (01 estagiário lotado na Secretaria Cível, 01 estagiário lotado na Secretaria Criminal, 01 estagiário lotado nos Juizados Especiais e 01 estagiário lotado na Secretaria da Direção do Foro)
Conciliador	01	01
Juiz Leigo	01	01
DIRETORIA DO FORO		
Supervisor de Comarca	01	01
Servidores efetivos	03	01
Servidores efetivos (Técnico	02	01



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

Judiciário – especialidade – Agente de Segurança)		
Servidores efetivos (Analista Judiciário – especialidade – Oficial de Justiça)	04	03
Policial Militar	-	02
NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO DE JUIZADO ESPECIAL – VILA CAMPINAS		
Função de Confiança – Supervisor Administrativo	-	01

O número de servidores lotados na Comarca não atende a Resolução nº 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa há o *déficit* de 04 servidores efetivos na Vara Única, bem ainda 02 servidores efetivos, 01 Servidor efetivo (Técnico Judiciário – especialidade – Agente de Segurança) e 01 Servidor efetivo (Analista Judiciário – especialidade – Oficial de Justiça) na Diretoria do Foro.



## **Conclusão**

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do relatório correcional, restou constatado um expressivo quantitativo de processos conclusos há mais de 100 dias, ensejando providências urgentes no sentido de se adotar um plano de ação com o intuito de imprimir maior celeridade no impulso destes feitos.

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a existência de expressiva quantidade de feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de gestão que devem ser adotadas pela magistrada.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da unidade judicial garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual.

A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas. Outrossim, as demais orientações necessárias serão repassadas após a correição presencial, sublinhando que os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acreano, que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 08 de março de 2017.

WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ LIMA  
CORDEIRO:21775540200

Assinado de forma digital por WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ LIMA CORDEIRO:21775540200  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,  
ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Instituto Fenaccon, cn=WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ  
LIMA CORDEIRO:21775540200  
Dados: 2017.03.14 10:28:33 -05'00'

**Desembargadora Waldirene Cordeiro**  
**Corregedora-Geral da Justiça**